



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.090, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 395.306,09.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº
6.929, de 09 de dezembro de 2022, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de
R\$ 395.306,09 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e seis reais e nove centavos)
destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

11.001.0010.0122.0232.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos
33.190.110.000.000.000.000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Recurso - 06050000 28.497,64

002 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

11.002.0010.0301.0302.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos
33.190.040.000.000.000.000 - Contratação por tempo determinado 34.832,01
Recurso - 06050000

11.002.0010.0301.0302.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos
33.190.110.000.000.000.000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Recurso - 06050000 65.039,79

003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

11.003.0010.0302.0303.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos
33.190.040.000.000.000.000 - Contratação por tempo determinado 129.507,99
Recurso - 06050000

11.003.0010.0302.0303.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos
33.190.110.000.000.000.000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Recurso - 06050000 133.385,99

005 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA

11.005.0010.0304.0305.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos
33.190.110.000.000.000.000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Recurso - 06050000 42,67

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

005 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA

11.005.0010.0304.0305.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

33.190.110.000.000.000.000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
Recurso – 06050000 4.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado nas fontes de recursos acima descritas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 52
e publicado (a)
Em 18 / 10 / 23